



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300058417

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SB PARTICIPACOES S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2400208146

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

14 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10424795 em 20/06/2024 da Empresa SB PARTICIPACOES S.A, CNPJ 22289087000100 e protocolo 242001513 - 13/06/2024. Autenticação: 937D43E56757AEF9C1B246E2DC6F1BFC6DC43D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/200.151-3 e o código de segurança aH6T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





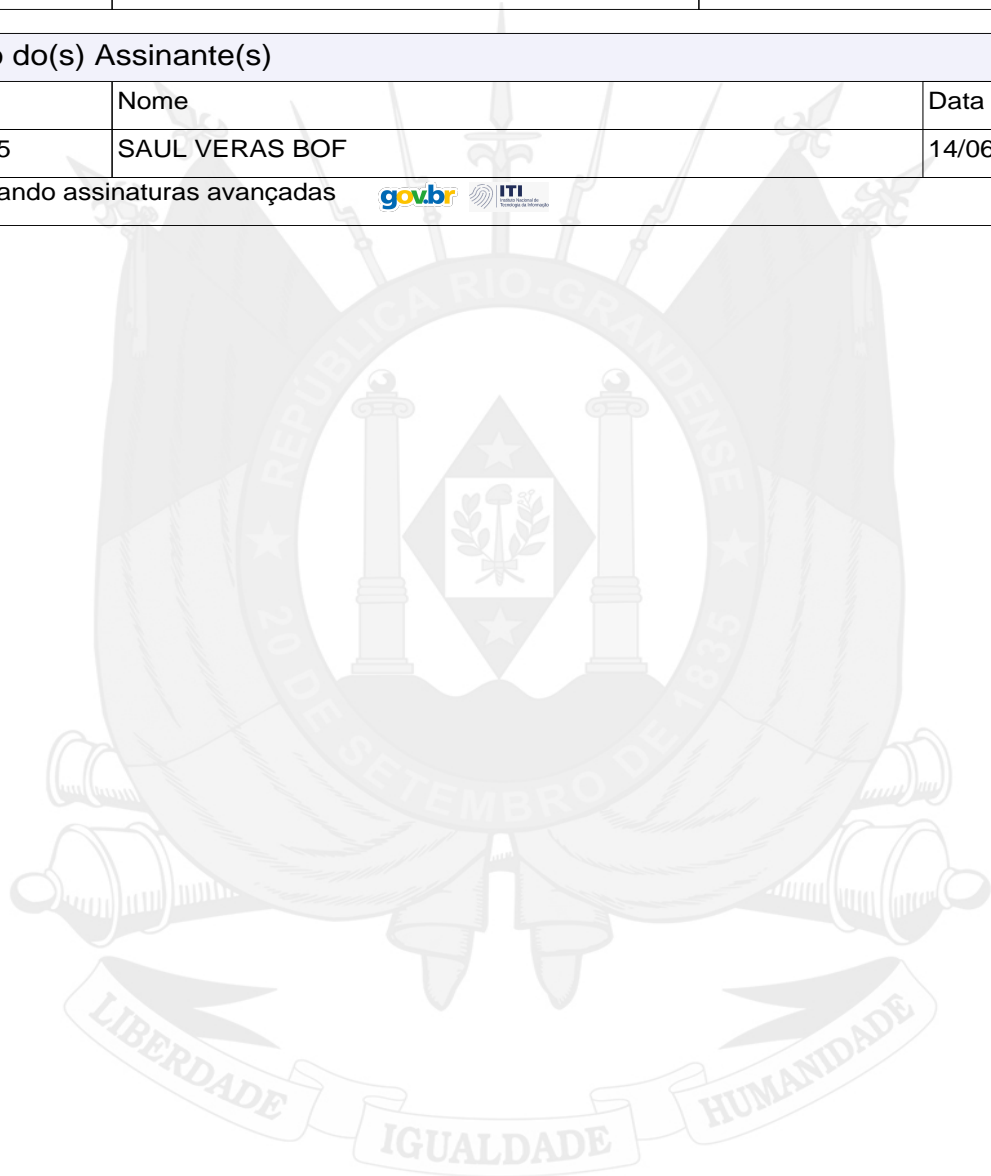
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/200.151-3	RSE2400208146	13/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10424795 em 20/06/2024 da Empresa SB PARTICIPACOES S.A, CNPJ 22289087000100 e protocolo 242001513 - 13/06/2024. Autenticação: 937D43E56757AEF9C1B246E2DC6F1BFC6DC43D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/200.151-3 e o código de segurança aH6T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

SB PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 22.289.087/0001-00
NIRE (JUCISRS) 43 3 0005841 7

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Em 10/06/2024

LOCAL, DATA E HORA:

Realizada na sede da sociedade, no dia 10 de junho de 2024, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2825 – sala 1401 – Bairro Chácara das Pedras - CEP 91330-001 em Porto Alegre – RS, às 11:00 (onze) horas.

PRESENCAS:

Compareceram, identificaram-se e participaram da Assembleia, acionistas representando a totalidade do capital social, e que firmam o presente documento.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO:

Dispensados os Editais conforme a Lei 6.404/76 em seu artigo 124 – parágrafo 4º.

MESA:

Eleitos para dirigir os trabalhos, como Presidente *Saul Vera Bof*, e para secretariá-lo *Angelo Emanuel Gomes Bof*.

ORDEM DO DIA:

1. Aprovar aumento de capital social de R\$ 80.403.327,00 (oitenta milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e vinte e sete reais), para R\$ 138.999.724,38 (cento e trinta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) e Consolidação do Estatuto Social, que passou a ser designado como **ANEXO I**.
2. Reeleição dos membros da diretoria para o próximo triênio.
3. Discutir e aprovar as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023, sem reservas e/ou ressalvas, bem como as Demonstrações Contábeis. Todos os sócios receberam previamente cópia dos referidos documentos para análise.

DELIBERAÇÕES:

1. Aprovado, por unanimidade, o aumento de capital social de R\$ 80.403.327,00 (oitenta milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e vinte e sete reais), para R\$ 138.999.724,38 (cento e trinta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos). Mediante a emissão de 58.596.397 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e noventa e seis mil e trezentos e noventa e sete) novas ações, todas ordinárias e sem valor nominal ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que serão subscritas e integralizadas nesta data, a saber: (a) a acionista **SAAB PARTICIPAÇÕES S.A.**, integraliza em moeda corrente nacional R\$ 42.959.304,18 (quarenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quatro reais e dezoito centavos); (b) a acionista **LENETZAH HOLDING S.A.** integraliza em moeda corrente nacional R\$ 15.637.093,20 (quinze milhões, seiscentos e trinta e sete mil, noventa e três reais e vinte centavos);



2. Aprovado, por unanimidade, a venda, na sua totalidade, das ações da PSS à SAAB, representando 3% (três por cento) do capital social total e votante da Sociedade, correspondendo a R\$ 2.412.100,20 (dois milhões, quatrocentos e doze mil, cem reais e vinte centavos).
3. Em decorrência do aumento de capital e redistribuição das ações foi aprovada a reformulação do artigo do Estatuto Social que trata do capital da sociedade e que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º:

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 138.999.724,38 (cento e trinta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) dividido em 138.999.724 (cento e vinte e quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e sete) Ações Ordinárias, todas sem valor nominal.

4. Aprovada a reeleição para o próximo triênio como Diretores: Saul Veras Bof, brasileiro, natural de Osório (RS), nascido em 03/10/01952, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), na rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 40, apto 1401, bairro Bela Vista, CEP: 90440-140, RG 4002510982 (SJS/RS) e CPF 130.581.180-15; e Angelo Emanuel Gomes Bof, brasileiro, natural de Porto Alegre (RS), nascido em 05/06/1984, casado pelo regime de separação total de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), na Av. Lajeado, nº 1256, apto 701, bairro Petrópolis, CEP 90460-110, RG 9049771448 (SSP/RS) e CPF 007.345.110-00.
5. Aprovada as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023, sem reservas e/ou ressalvas, bem como as Demonstrações Contábeis. Todos os sócios receberam previamente cópia dos referidos documentos para análise.
6. Destinado o Prejuízo do Exercício no valor de R\$ 10.429.233 (dez milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e três reais) para a Conta de Prejuízo Acumulado.
7. Comunicou, ainda, o Presidente da mesa, que as Demonstrações Contábeis foram publicadas no dia 14/05/2024 na Central de Balanços SPED que recebeu o hash de publicação nº E4C16F06A4EAE74E53378EB5124A8E793115CBFD.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar foi mandada lavrar esta ata em forma de sumário para que produza os efeitos legais, que após lida, discutida e aprovada vai assinada pela totalidade das acionistas

PRESENCAS:

SAAB PARTICIPAÇÕES S.A., neste ato representa por seu Diretor Presidente Saul Veras Bof e por seu Diretor Executivo Angelo Emanuel Gomes Bof – **LENETZAH HOLDING S.A.**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Luciano Brochmann.

Porto Alegre, 10 de junho de 2024.



SAUL VERAS BOF
Presidente

ANGELO EMANOEL GOMES BOF
Secretário

SAAB PARTICIPAÇÕES S.A.

Saul Veras Bof
Diretor Presidente

Angelo Emanuel Gomes Bof
Diretor Executivo

LENETZAH HOLDING S.A.

Luciano Brochmann
Diretor Presidente











JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

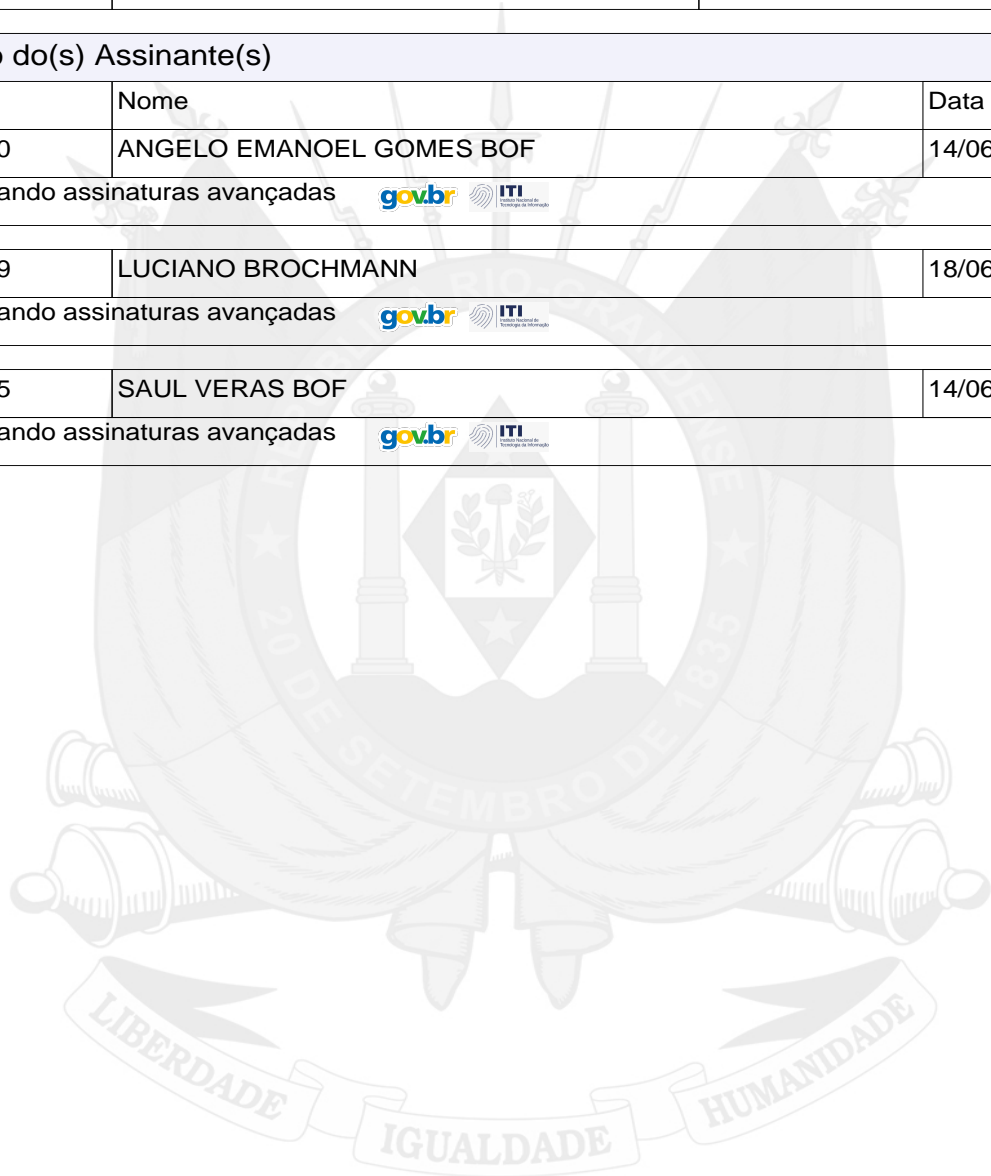
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/200.151-3	RSE2400208146	13/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
889.775.360-49	LUCIANO BROCHMANN	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10424795 em 20/06/2024 da Empresa SB PARTICIPACOES S.A, CNPJ 22289087000100 e protocolo 242001513 - 13/06/2024. Autenticação: 937D43E56757AEF9C1B246E2DC6F1BFC6DC43D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/200.151-3 e o código de segurança aH6T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
22.289.087/0001-00	SB PARTICIPACOES S/A	14/05/2024 11:00:34	E4C16F06A4EAE74E53378EB5124A8E793115CBFD

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2023	31/12/2023	Sim	Participante-Upload

Título
Demonstrações Contábeis 2023

Descrição
Demonstrações Contábeis 2023: Balanço Patrimonial, DRE, DMPL, DFC e Notas Explicativas.

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
SB PARTICIPACOES S A:22289087000100	22.289.087/0001-00	14/05/2024 11:00:34	Participante	Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10424795 em 20/06/2024 da Empresa SB PARTICIPACOES S.A, CNPJ 22289087000100 e protocolo 242001513 - 13/06/2024. Autenticação: 937D43E56757AEF9C1B246E2DC6F1BFC6DC43D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/200.151-3 e o código de segurança aH6T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/200.151-3	RSE2400208146	13/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10424795 em 20/06/2024 da Empresa SB PARTICIPACOES S.A, CNPJ 22289087000100 e protocolo 242001513 - 13/06/2024. Autenticação: 937D43E56757AEF9C1B246E2DC6F1BFC6DC43D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/200.151-3 e o código de segurança aH6T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

ANEXO I**SB PARTICIPAÇÕES S/A**

**CNPJ/MF 22.289.087/0001-00
NIRE (JUCISRS) 43 3 0005841 7**

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO**

ARTIGO 1º - SB PARTICIPAÇÕES S/A. é uma sociedade por ações, adiante mencionada, simplesmente, COMPANHIA, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social a participação societária em outras empresas e/ou sociedades, constituindo-se em uma holding de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0-00).

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Av. Dr. Nilo Peçanha, nº 2.825, sala 1401, bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Diretoria.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES, DIREITO DE PREFERÊNCIA E
DE VENDA CONJUNTA**

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 138.999.724,38 (cento e trinta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) dividido em 138.999.724 (cento e vinte e quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e sete) Ações Ordinárias, todas sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, que serão assinados por dois diretores.



Parágrafo Segundo - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia e a cada ação corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

ARTIGO 6º - Considerando o interesse das acionistas garantirem a implementação dos projetos de investimentos pertinentes ao objeto social da Companhia, deliberarão, sempre que necessário, sobre a conveniência ou necessidade de aumentar o capital social da Companhia, mediante a subscrição de novas ações e com o aporte de recursos financeiros, mediante justificativa pormenorizada dos aspectos econômicos e financeiros que fundamentem a necessidade do aporte de novos recursos, a ser formulada e apresentada pela Diretoria da Companhia.

Parágrafo Primeiro- Os acionistas são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a subscrição e/ou a integralização de suas ações, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente para, no prazo de trinta (30) dias da notificação pela Companhia, responder perante esta pela obrigação, em especial pela mora do pagamento.

Parágrafo Segundo - Verificada a mora, as demais acionistas poderão adotar uma das seguintes providências: (i)-subscreverem e integralizaram as ações que a acionista inadimplente não subscreveu e/ou não integralizou nos prazos ajustados; ou (ii) cederem para terceiros o direito de subscrição e integralização das ações não inscritas e integralizadas pela acionista inadimplente.

ARTIGO 7º - As ações não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento dos demais acionistas, as quais, junto com a sociedade, terão sempre direito de preferência na aquisição das mesmas, nos termos previstos neste capítulo.

Parágrafo Primeiro -- Observando o disposto no "caput" deste artigo, o acionista que desejar alienar suas ações e/ou direito de subscrição, a qualquer título, para terceiros, deverá comunicar por escrito os demais acionistas e à Companhia de sua intenção, indicando o nome do pretendente, o número de ações e o valor ajustado e condições da alienação, podendo, os demais acionistas e a Companhia, exercer o direito de preferência.

Parágrafo Segundo - Nos trinta (30) dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata este artigo, os demais acionistas poderão exercer o direito de preferência para a aquisição das ações e/ou direitos ofertados. Se qualquer dos acionistas notificados não exercer o direito de preferência, os demais terão prazo de quinze (15) dias para adquirir, pró-rata, as ações e/ou direitos remanescentes.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo adicional a que se refere o parágrafo segundo supra, sem que os acionistas exerçam seu direito de preferência, a venda poderá ser contratada com o ofertante, nos trinta (30) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta, decorrido esse



prazo, sem que se efetive a cessão, se o acionista notificante desejar alienar suas ações e/ou direitos, deverá renovar o procedimento estabelecido neste artigo.

Parágrafo Quarto - Entre os acionistas, as ações são livremente transferíveis.

ARTIGO 8º - Os acionistas participam dos lucros e prejuízos na proporção de suas participações

Parágrafo Único - Os acionistas são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo de capital.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 9º - A Companhia será administrada por no mínimo dois (2) e até três (3) diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia de Acionistas, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, que usarão a designação de *DIRETORES* e terão sua remuneração fixada pelos acionistas, estando dispensados de prestar caução e representarão a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, **isoladamente**.

Parágrafo Primeiro - Os atos que impliquem na alienação de bens patrimoniais, prestação de garantia, a prestação de avais ou fianças e/ou a participação como obrigada solidária em favor de terceiros e a tomada de empréstimos, acima do montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), somente serão válidos mediante a prévia aprovação da Assembleia de Acionistas convocadas para tal finalidade, nos termos dos artigos 12 (doze) e 15 (quinze) deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - A Companhia, mediante a assinatura isolada de qualquer dos *DIRETORES*, poderá constituir procuradores, devendo o respectivo mandato consignar, obrigatoriamente, os poderes de forma específica e o prazo de validade dos mesmos, permitindo, contudo, ser o prazo indeterminado nas procurações “*ad judícia*”.

Parágrafo Terceiro - Os administradores respondem solidariamente perante a Companhia e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto - As eventuais garantias que deverão ser prestadas pelos acionistas serão prestadas na proporção de suas participações na Companhia.

Parágrafo Quinto - Compete fundamentalmente aos Diretores zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social.



Parágrafo Sexto - Aos Diretores caberá, especialmente, coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, administrar, gerir e superintender os negócios sociais, e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários, sendo que, os assuntos previstos no artigo 15 (quinze) deste Estatuto, após prévia análise da diretoria e deliberação de seus diretores devidamente convocados para a respectiva reunião, serão encaminhados para deliberação pela assembleia de acionistas.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia de Acionistas eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Parágrafo Oitavo - Os Diretores terão todos os poderes e atribuições que a Lei e o Estatuto Social da Companhia lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo praticar todos os atos e realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência legal privativa da Assembleia Geral, ou ainda que desta última não exigirem prévia manifestação, observadas as normas de representação da Companhia constantes deste Estatuto.

Parágrafo Nono - Observado o disposto acima, compete (i) aos Diretores a representação da Companhia, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, observadas as atribuições de lei, além da nomeação de procuradores *ad negotia* ou *ad judicium*; e (ii) ao colegiado da Diretoria a elaboração e execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos, deliberando sempre por maioria dos presentes à respectiva reunião devidamente convocada, observada a competência legal deliberativa da Assembleia de Acionistas.

Parágrafo Décimo - É vedado aos Diretores a concessão de garantias em favor de terceiros ou praticar atos gratuitos que não sejam do interesse social.

ARTIGO 10 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos acionistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 11 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.



ARTIGO 12 - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei e serão presididas e secretariadas por quem a Assembleia escolher entre os presentes, e as deliberações serão tomadas de conformidade com os quoruns previstos na legislação que rege as sociedades anônimas, ressalvadas as matérias previstas no infra artigo 15 (quinze).

ARTIGO 13 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei.

ARTIGO 14. - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos Acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

ARTIGO 15. - Depende da deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia, aprovada por acionistas que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, as seguintes matérias:

- a) a alteração do estatuto social;
- b) a incorporação, a fusão, cisão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) atos que impliquem na alienação de bens patrimoniais;
- d) a tomada de empréstimos, prestação de garantia, a prestação de avais ou fianças, que envolvam valores acima de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais);
- e) a prestação de avais ou fianças e/ou a participação como obrigada solidária em favor de terceiros.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas, nos casos previstos em lei.

ARTIGO 17 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 18 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observada a remuneração mínima legal.



CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

ARTIGO 19 - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

ARTIGO 20 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia de Acionistas poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros assim apurados.

Parágrafo Segundo - A qualquer tempo, a Assembleia de Acionistas também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

ARTIGO 21 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo Único - Do lucro líquido do exercício destinar-se-á: (i) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº. 6.404/76, destinar-se-á 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus Acionistas; (iii) O lucro que remanescer, após as deduções legais e estatutárias, terá a destinação que os acionistas deliberarem.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 22 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação, devendo a Assembleia de Acionistas nomear o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.



CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 23 - A Companhia observará os acordos de Acionistas registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembléia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

ARTIGO 24. Qualquer controvérsia entre as acionistas que não seja amigavelmente resolvida, será submetida a arbitragem, cuja decisão vinculará as acionistas, independentemente da matéria, inclusive relativamente à dissolução total ou parcial, exclusão, liquidação, responsabilidade de administradores, acionistas ou qualquer outra matéria. A arbitragem será conduzida em conformidade com as regras estabelecidas pela Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do CIERGS/ CAMERS, por 3 (três) árbitros, sendo um indicado por acionista(s) que seja(m) titular(es), isolada ou em conjunto, de no mínimo 60% (sessenta por cento) de ações ordinárias nominativas, e outro indicado por acionista(s) que seja(m) titular(es), isolada ou em conjunto, de no mínimo 20% (vinte por cento) de ações ordinárias nominativas, e um terceiro que será o presidente do Tribunal Arbitral, escolhido de comum acordo pelos árbitros no prazo de 20 (vinte) dias. A arbitragem será regida pelas leis brasileiras. O Tribunal Arbitral não será autorizado a julgar por equidade, ficando eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para o trâmite de medidas judiciais emergenciais que couberem.

Porto Alegre, 10 de Junho de 2024.

SB PARTICIPAÇÕES S/A

Saul Veras Bof
Diretor

Angelo Emanuel Gomes Bof
Diretor









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/200.151-3	RSE2400208146	13/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10424795 em 20/06/2024 da Empresa SB PARTICIPACOES S.A, CNPJ 22289087000100 e protocolo 242001513 - 13/06/2024. Autenticação: 937D43E56757AEF9C1B246E2DC6F1BFC6DC43D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/200.151-3 e o código de segurança aH6T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SB PARTICIPACOES S.A, de CNPJ 22.289.087/0001-00 e protocolado sob o número 24/200.151-3 em 13/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10424795, em 20/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
889.775.360-49	LUCIANO BROCHMANN	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/200.151-3.









Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 20/06/2024, às 11:22.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/200.151-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10424795 em 20/06/2024 da Empresa SB PARTICIPACOES S.A, CNPJ 22289087000100 e protocolo 242001513 - 13/06/2024. Autenticação: 937D43E56757AEF9C1B246E2DC6F1BFC6DC43D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/200.151-3 e o código de segurança aH6T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quinta-feira, 20 de junho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10424795 em 20/06/2024 da Empresa SB PARTICIPACOES S.A, CNPJ 22289087000100 e protocolo 242001513 - 13/06/2024. Autenticação: 937D43E56757AEF9C1B246E2DC6F1BFC6DC43D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/200.151-3 e o código de segurança aH6T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.